



As Comissões de
S. Sessões de
Presidente
1437

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **992**

SENHOR PRESIDENTE,

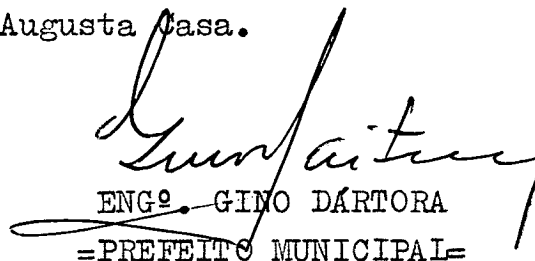
SENHORES VEREADORES:

Trago à soberana apreciação de Vossas Excelências projeto de Lei, que tem o mérito de obter a autorização Legislativa para que o Poder Executivo possa assinar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem, objetivando a / transferência administrativa do trecho da Estrada Velha de Campinas (rodovia SP 332), entre os quilômetros 27+886 e 39+140 que corresponde desde o Bairro das Laranjeiras até o Jardim Vera Te-reza.

O referido trecho de estrada esta cir-cundando por diversas vilas, bairros e parques industriais, caracterizando, quase em sua totalidade, um perímetro urbano, pois as unidades de vizinhança também são definidas como perímetro ur-bano.

Anexo cópia do Decreto nº 3304, do Go-verno do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Es-tado em 6 de Fevereiro de 1974, autorizando a referida cessão.

Nesta conformidade espero que a propo-situra receba a aprovação dessa Augusta Casa.


ENGº GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO

EM

12 ABR 1977



Arquivo em UNICA diário
S. Sessão 19/04/1977
Presidência

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

1480

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 1143/77
(11 DE ABRIL DE 1977)

Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio com o D.E.R. para a transferência administrativa do trecho da Estrada Velha de Campinas.

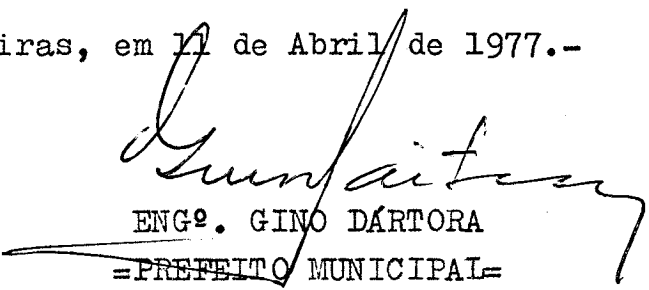
. . . FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem, para recebimento da transferência administrativa, conservação, fiscalização e melhoria do trecho da rodovia SP 332, entre os kms. 27+886 e 39+140 neste Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Abril de 1977.-


ENGº. GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao Projeto de Lei nº 1143, de 11 de Abril de 1977.

1481

Por intermédio do Ofício nº 202-77, de 12 de Abril de 1977, o senhor Chefe do Executivo encaminhou a esta Casa, juntamente com a Mensagem nº 992, o Projeto de Lei supracitado, autorizando a assinatura de convênio com o D.E.R. para a transferência administrativa de trecho da Estrada Velha de Campinas.

Reza a Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei/Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969):

"Artigo 3º - Ao Município compete (...) entre outras, as seguintes atribuições:

... ..

XII - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;"

Já pela Lei Municipal nº 776, de 6/7/1972, essa Estrada ficou dentro dos limites de perímetro urbano, recentemente também enquadrada pela Lei Municipal nº 985, de 12/2/1976, que fixou novos limites a essa zona. Assim, está sendo tomada agora uma providência que já poderia ter sido efetuada há algum tempo, / conforme autoriza o Decreto nº 3.304, de 5 de Fevereiro de 1974, / do senhor Governador do Estado.

Portanto, não havendo nenhum empecilho legal ou constitucional a obstá-lo, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1143/77.

Sala das Comissões, em 18 de Abril de 1977.

RELATOR: Nelson Manzanares
NELSON MANZANARES

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou, por unanimidade, o Parecer do digno Relator, Vereador Nelson Manzanares, ao Projeto de Lei nº 1143/77.

Sala das Comissões, em 18 de Abril de 1977.

PRESIDENTE: Carlos Gomes
CARLOS GOMES

MEMBRO: Savério Agustinelli
SAVÉRIO AGUSTINELLI

MEMBRO: Nelson Manzanares
NELSON MANZANARES



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1143/77, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Apenso ao Ofício nº 202-77, de 12 de Abril de 1977, o senhor Chefe do Executivo enviou a esta Casa, juntamente com a Mensagem nº 992, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza a assinatura de convênio com o D.E.R. para a transferência administrativa de trecho da Estrada Velha de Campinas.

O trecho em questão situa-se dentro dos limites do perímetro urbano do Município, razão pela qual está sendo feita essa transferência administrativa, conforme preceitua o Decreto nº 3.304, de 5 de Fevereiro de 1974, do Governador do Estado, o que implicará em despesas para conservação, fiscalização e melhoria desse trecho da Estrada.

As despesas assim decorrentes serão cobertas com recursos de verbas próprias do orçamento, o que dispensa comentários sobre sua legalidade.

Assim, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1143/77.

Sala das Comissões, em 18 de Abril de 1977.

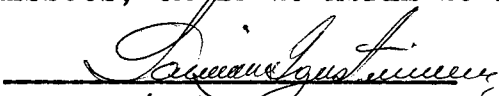
RELATOR:


MÁRIO DELLA TORRE

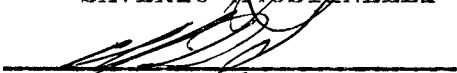
Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento aprovou, por unanimidade, o Parecer do digno Relator, Vereador Mário / Della Torre, ao Projeto de Lei nº 1143/77.

Sala das Comissões, em 18 de Abril de 1977.

PRESIDENTE:


SAVÉRIO AUGUSTENELLI

MEMBRO:


MÁRIO DELLA TORRE

MEMBRO:


DÉRCIO PASIN



As Comissões de
S. Sessões de
Presidente

1483

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 202-77

-

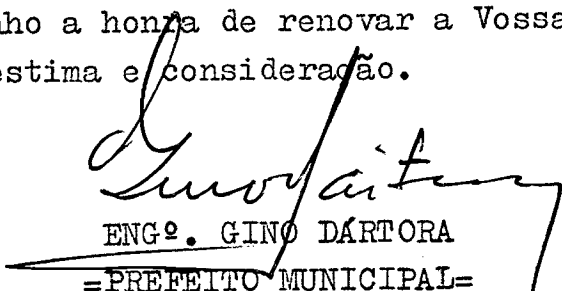
Em 12 de Abril de 1977.-

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização para assinatura de convênio com o D.E.R. para a transferência administrativa do trecho da Estrada Velha de Campinas.

Encareço, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios/ e do artigo 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caieiras, a convocação de sessões extraordinárias dessa Casa, à apreciação da matéria no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENG.º GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

NEVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS

terias, com a área de 3.364,69 m² (três mil trezentos e sessenta e quatro metros e sessenta e nove decímetros quadrados), situado no município e comarca de São Sebastião da Gramma, necessário à Construção do Grupo Escolar anexo ao Colégio e Escola Normal "Ceney Gomes", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 49.929-72, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário a saber: "Tem início no ponto «A» (situado no cruzamento das alinhamentos das ruas Abud Abrão Felix com a rua Maria Alice-Margoto Pereira)", daí, segue em linha reta pelo alinhamento da última, na extensão de 67,70 m até o ponto «B» (situado no alinhamento da rua Thomas de Mesquita); daí, deflete a direita e segue pelo alinhamento da referida rua, na extensão de 49,70 m até o ponto «C»; daí, deflete a direita e segue em linha reta, confrontando com propriedade de Arciso Nicola Mascarin e outros, na extensão de 67,70 m até o ponto «D» (situado no alinhamento da rua Abud Abrão Felix); daí, deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento da mencionada rua, na extensão de 49,70 m até o ponto «A»; origem da presente descrição, encerrando uma área de 3.364,69 m²."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 5 de fevereiro de 1974.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 3.302, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1974

Transfere da Administração do Tribunal de Justiça para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração do Tribunal de Justiça para a administração da Secretaria da Segurança Pública, imóvel com benfeitorias situado à rua José Custódio n.º 360, em Ibitinga, que se destinava ao Fórum da localidade e que ora se destina à instalação da Delegacia de Polícia, com as divisões e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 196.725/72, da Secretaria da Justiça.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior, Secretário da Justiça

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 5 de fevereiro de 1974.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 3.303, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1974

Transfere da Administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que especifica, situado no Município de Bananal

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Fazenda, para a da Secretaria da Segurança Pública, destinado à instalação de dependências da Polícia Militar, imóvel compreendendo terreno e benfeitorias, situado

a Avenida Bom Jesus (antiga Rua Boa Vista), entre os números 409 e 453, no município de Bananal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior, Secretário da Justiça

Carlos Antonio Boca, Secretário da Fazenda

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 5 de fevereiro de 1974.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 3.304, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1974

Dispõe sobre a transferência administrativa entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Caldeiras, o trecho da estrada velha de Campinas, compreendido entre os kms. 23 e 40.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o D.E.R. autorizado a ceder, mediante transferência administrativa, a conservação, fiscalização e melhoria do trecho da SP 332 entre os kms. 27 + 886 e 39 + 140, à Prefeitura Municipal de Caldeiras, em virtude de, por Lei Municipal, o referido trecho de estrada ter passado a fazer parte do perímetro urbano.

Artigo 2.º — O D.E.R. continuará com o domínio das áreas em questão, as quais integrarão o seu patrimônio até lei em contrário.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 5 de fevereiro de 1974.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 3.305, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1974

Dispõe sobre a transferência administrativa entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Jacareí

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o DER autorizado a ceder à Prefeitura Municipal de Jacareí, mediante transferência administrativa, consubstanciada em termo próprio, a conservação, administração e melhoria da ponte situada sobre o Rio Paraíba, localizada no perímetro urbano de Jacareí, conforme características abaixo:

Ponte de concreto, medindo 126,00 m de comprimento, infraestrutura formada por 3 arcos duplos e seção transversal carroçável, localizada na antiga entrada São Paulo — Rio perímetro urbano de Jacareí.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 5 de fevereiro de 1974.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.